

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

MINUTA

PROCESSO Nº 390/2018

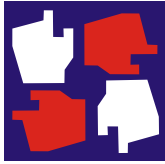
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1. PERÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - PREVISPA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nomeada pela Portaria nº 041/2019, publicada no Boletim Informativo São Pedro da Aldeia nº 611 de 26 de abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e seus anexos.

- a) **Retirada do Edital:** O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no PREVISPA, situado na Rua Lourival Araújo Matos, 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-090, no horário compreendido entre as 09:30 às 16:30 horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, conforme Art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8666/93. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone (22) 2621-6105/8929, e-mail: administracao@previspa.rj.gov.br.
- b) Os interessados deverão retirar o Edital através do site: <https://previspa.rj.gov.br/> ou comparecer na sede do PREVISPA munido de mídia eletrônica que permita a gravação do Edital (pen-drive);
- c) **Data/hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos envelopes com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é até às 10:00 (dez) horas do dia 02 (dois) de abril de 2020, junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede do PREVISPA, situada na Rua Lourival Araújo Matos, 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-090.
- d) **Sessão pública:** a sessão pública, para o credenciamento e abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO se iniciará às 10:00 (dez) horas do dia 02 (dois) de abril de 2020, na sede do PREVISPA, situada na Rua Lourival Araújo Matos, 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-090.

Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. É o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na execução de serviço de **CENSO PREVIDENCIÁRIO**, constituído dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, do Município de São Pedro da Aldeia (Executivo, Legislativo e Autarquias), conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência, conforme consta no **ANEXO I** deste Edital.

2.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1. O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 295.496,30 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

3.1.1. Será desclassificada a proposta com preço global superior ao estimado pelo PREVISPA ou preço considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DA LEGISLAÇÃO

4.1. O processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

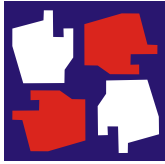
5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **18.001.000.09.122.0001.2.245.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, conforme minuta do **ANEXO XIII**.

6.2. O prazo para o início dos trabalhos será de 03 (três) dias, contados do recebimento da “Autorização de Início de Serviço”.

6.3. Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal no PREVISPA;



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

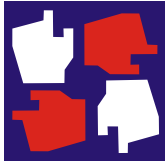
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que estejam legalmente constituídas, comprovando possuir seu contrato social devidamente registrado com objeto social compatível ao objeto da licitação e ainda, que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, a ainda, ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e que atendam as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do certame;

7.2. É vedada a participação nesta licitação os interessados que apresentem as seguintes situações:

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração;
- c) sociedades empresárias que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- e) sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);
- f) estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa direta ou indiretamente, das etapas de licitação;
- h) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Sejam estrangeiras, e não satisfaçam exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverão no ato do credenciamento**, apresentar:

- a) documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006);
- b) declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP e de que não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito, conforme segue no **ANEXO VI**;

8.1.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros;

8.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006;

8.2.1. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

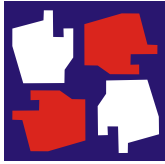
8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006;

8.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a declaração;

9. DO CADASTRAMENTO PARA A LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, **inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores do PREVISPA**, mediante a entrega da cópia do certificado de registro cadastral autenticado ou original e cópia simples do citado registro **quando do credenciamento**;



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

9.2. Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93;

9.3. Para cadastramento deverão apresentar os documentos indicados nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 e seus subitens, com atenção as observações constantes e no prazo estabelecido no item anterior;

9.3.1. A documentação prevista para o atendimento das condições de cadastramento para esta licitação deverá estar válida na data constante deste edital para a entrega dos envelopes contendo os demais documentos de habilitação e a proposta comercial das licitantes;

9.3.2. Todos os documentos apresentados nesta fase pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto

9.3.3. Os documentos pertinentes e exigidos para cadastramento devem ser entregues, **preferencialmente, numerados, sequencialmente, e na ordem indicada nos itens supracitados,** a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

9.3.4. Caso haja algum documento que esteja válido apenas na data estabelecida para o cadastramento no PREVISPA, a licitante que vier a ser considerada cadastrada deverá apresentar no envelope de habilitação o respectivo documento revalidado, na data estabelecida no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os demais documentos de habilitação e a proposta de preços das licitantes, sob pena de vir a ser inabilitada;

9.4. Os documentos necessários ao atendimento das condições de cadastramento para esta licitação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Compras, na sede do PREVISPA, no horário das 10:00 às 16:00h, contidos em envelope opaco e lacrado no prazo estabelecido;

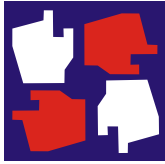
9.5. Quando da entrega dos documentos, os mesmos serão imediatamente analisados e caso estejam constando todos os documentos exigidos, será emitido um Certificado de Registro Cadastral para a presente Licitação;

9.5.1. O Certificado de inscrição de Registro Cadastral não exime o licitante de apresentar demais documentos exigidos neste Edital e nos seus **respectivos envelopes;**

9.5.2. **Os documentos contidos no Envelope para cadastramento não precisarão ser repetidos no Envelope de habilitação, devendo apenas serem apresentados o Certificado de Registro Cadastral, salvo os que eventualmente estiverem na situação descrita no item 9.3.1;**

9.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

9.7. No envelope deverão constar os seguintes dizeres:



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRAMENTO”

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Nome e CNPJ da Empresa:

Data:

10. A VISITA TÉCNICA

10.1. A visita técnica ao local, onde será realizado o serviço, objeto da licitação, será realizada em dia útil, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até dois dias úteis anteriores à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços;

10.2. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas;

10.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada com o PREVISPA até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura do certame licitatório, no horário das 10:00 às 16:00h, através dos telefones (22) 2621-6105 ou (22)2621-8929;

10.3.1. Local da visita técnica: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA. Endereço: Rua Lourival Araújo de Matos, nº 66, Centro – São Pedro da Aldeia / RJ. CEP: 28941-090;

10.4. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico;

10.5. O representante legal da empresa interessada no presente Edital, após a realização da visita técnica, receberá “**Certificado de Visita Técnica**” emitido por técnico da Unidade solicitante da presente licitação, assinado em conjunto com os representantes da Empresa;

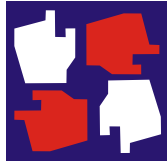
10.6. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante;

10.7. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME MODELO DO ANEXO III, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO;

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os representantes das empresas, ora cadastradas e interessadas em participar da licitação deverão credenciar-se à partir das 10:00 horas, do dia 02 (dois) de abril de 2020, horário que iniciará a sessão de licitação, na sede do PREVISPA, situado na Rua Lourival Araújo Matos, 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-090;

11.2. A legitimidade da representação para credenciamento junto a CPL na referida licitação deverá ser demonstrada separadamente, na Sessão Pública, antes da abertura dos envelopes,



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

por um dos documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação equivalente com foto:

a) Se Titular da empresa licitante, deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se Representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

11.2.1. Em casos de representação, **além de Procuração, poderá ainda, apresentar carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO II** do presente edital;

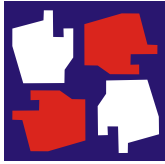
11.3. A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar na sessão pública em todas as suas fases;

11.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

11.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

11.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público;

11.7. Deverá a microempresa e empresa de pequeno porte, que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado apresentar os documentos exigidos no item 8. do presente Edital;



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

12. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, após a fase de credenciamento, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, documentação e proposta de preços, em envelopes separados, devidamente lacrados, indevassáveis fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA</p> <p style="text-align: center;"><i>(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE E A INDICAÇÃO DO RESPECTIVO CNPJ DO LICITANTE)</i></p>

<p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</p> <p style="text-align: center;">INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA</p> <p style="text-align: center;"><i>(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE E A INDICAÇÃO DO RESPECTIVO CNPJ DO LICITANTE)</i></p>
--

12.2. Ficam isentos de apresentar os documentos exigidos e entregues na fase de cadastro desde que ainda estejam dentro de sua validade;

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme artigo 32 da Lei 8666/93;

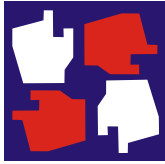
12.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

12.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador, desde que seja comprovado poderes para tal investidura;

12.7. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação os envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

12.8. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, deverão ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação;



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

12.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas;

12.10. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, preferencialmente, ser entregues numerados, sequencialmente, e na ordem indicada nos itens **13.1, 13.2 e 13.3 e seus subitens, ressalvado os documentos já entregues no cadastramento.** Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

12.11. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via postal ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Lourival Araújo de Matos, nº 66, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-090, até o horário marcado para abertura da sessão pública;

12.11.1. Optando o licitante pela entrega conforme item anterior e sem comparecimento de seu representante legal não implicará em inabilitação do licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar na sessão pública em todas as suas fases;

12.11.2. Não serão consideradas para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado;

12.12. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto;

12.13. Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a CPL não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

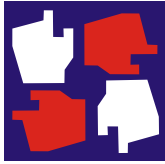
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

13.1.1.1. Documento oficial com foto, dos responsáveis legais da empresa.

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

administradores;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

13.1.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual.

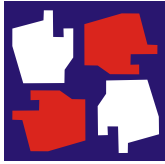
13.1.1.5. Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1.6. Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), emitido Pelo PREVISPA.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

13.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93); Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).
- c)** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- d)** Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).
- e)** Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do anexo IV.

- f) Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.
- g) Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede;
- h) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;

13.2.2. Para habilitação, também, deverá ser entregue:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme segue no **ANEXO VII**;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO V** a este Edital;

13.2.2.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

13.2.2.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá a CPL considerar a proponente inabilitada, salvo regra em contrário prevista neste Edital.

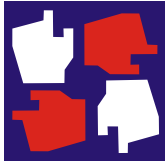
13.2.3. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

13.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Para fins de comprovação, nos termos do artigo 31 da Lei 8666/93, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da propostas, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada à



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c) O balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo, assinado e carimbado pelo representante legal da Licitante e por contador registrado no Conselho Regional/Federal de Contabilidade, em que sejam demonstrados os índices contábeis abaixo, de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada expressamente a partir das seguintes fórmulas expressas:

Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,00;

Índice de Solvência Geral = SG igual ou superior a 1,00;

1) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) --- 2) ILC = AC/PC --- 3) SG = AT/PC+ELP

Onde: AC = ativo circulante; RLP = realizável no longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível no longo prazo; AT = ativo total.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

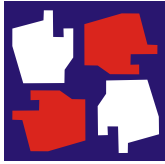
e) Comprovação de ser dotada de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais, conforme estabelecido no § 3º e 5º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme modelo disponível no **ANEXO XII** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter, a licitante cumprindo, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência deste edital. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

13.5. A empresa que realizou a vistoria deverá apresentar o **Certificado de Visita Técnica que foi entregue pela Comissão de Licitação no ato da vistoria;**

13.6. Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo III** sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/63, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

14. DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

14.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

14.1.1. Deixar de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, fora da validade ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto neste Edital;

14.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

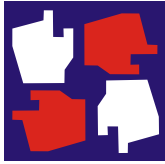
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

14.4. Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira.

14.4.1. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

14.5. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação **na imprensa oficial e no site oficial do PREVISPA**, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

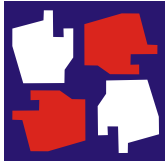
15. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- 15.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na forma do Item 12. e seguintes do presente Edital.
- 15.2.** A PROPOSTA deverá conter o nº do Processo Administrativo;
- 15.3.** A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, deverá ser apresentado conforme modelo constante no **ANEXO X**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.
- 15.4.** Deverá ser observado o disposto no Item 3.1.1. sob pena de desclassificação.
- 15.5.** A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a)** ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme **ANEXO IX**, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital em papel timbrado da empresa;
 - a.1)** Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
 - b)** conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;
 - c)** suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
 - d)** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;
 - e)** conter o prazo de 03 (três) meses para a prestação dos serviços;
 - f)** conter o valor unitário e global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.
- 15.6.** Deverá anexar à proposta os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos ou se o pagamento se dará através de boleto bancário;
- 15.7.** Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF;
- 15.8.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

15.9. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata da Proposta de Preços da respectiva licitação para prosseguimento, respeitando-se assim o disposto no art. 109, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. O preço ofertado na proposta de preços permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo da proposta e da prestação do serviço.

15.11. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, e, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

- a)** se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c)** se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d)** caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15.12. Deverá ainda, no envelope nº 02, ser apresentado declaração independente da proposta, conforme modelo no **ANEXO XI**;

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, após o credenciamento e de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

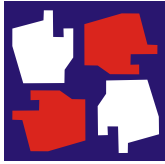
16.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

16.3. Os envelopes devem ser entregues na forma do Item 12. e seguintes e os que estiverem fora do padrão exigidos não serão recebidos pela Comissão, salvo exceções descritas neste Edital;

16.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

16.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

16.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

16.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

16.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.7.1. Não ocorrendo a inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

16.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

16.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, por ocasião da reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado este prazo, os envelopes serão destruídos;

16.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer conforme modelo de termo de renúncia do **ANEXO VIII** ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

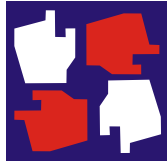
16.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

16.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

16.10.1. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.**

16.11. A CPL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado de julgamento e classificação das propostas, mediante comunicação direta aos interessados, se



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata e assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

16.11.1. No caso de não haver licitantes presentes nesta fase, deverá a CPL divulgar o resultado da fase de julgamento das propostas **a todos os licitantes classificados** e também através do site do PREVISPA, bem como divulgar o resultado final através do mesmo meio que foi divulgado o edital;

16.11.2. Em caso de ocorrência de desclassificação, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, após o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

16.11.3. Se interposto o recurso, **será comunicado** aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

16.11.4. **Transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos interpostos, a CPL após adjudicação, encaminhará o processo para parecer da Procuradoria e após, para homologação do resultado do certame pela autoridade competente;**

16.12. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

16.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

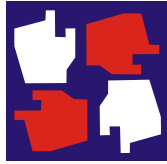
17.1. - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

17.2. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, com base na documentação apresentada no envelope 02, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

17.5. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

17.6. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial;

17.7. Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

17.8. É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a COMISSÃO considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

17.9. Os critérios para julgamento das Propostas de Preços serão os seguintes:

17.10. Proposta vencedora:

17.10.1. Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ofertar o menor preço global.

17.10.2. Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão observadas as disposições do parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.

17.11. A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Proposta(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.

17.12. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

17.13. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

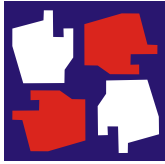
17.13.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

17.13.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

17.13.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

17.13.4. Apresentar valor global superior ao estimado;

17.13.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.13.6. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

17.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

17.13.7.2. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

17.14. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

17.14.1. Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

17.14.2. Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

17.14.3. A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

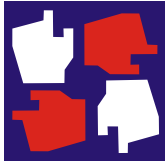
17.14.4. Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,

17.14.5. Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

17.15. Verificada a situação do item anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

17.16. Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico e devidamente publicado.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

18.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL após adjudicação, encaminhará o processo para parecer da Procuradoria e após, para homologação do resultado do certame pela autoridade competente;

18.2. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas neste Edital e no parágrafo 1º e 2º do art. 43 da Lei 8666/93 e da Lei Complementar 123/2006.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os recursos para impugnação deste edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 41da Lei nº 8.666/93;

19.2. Os recursos contra qualquer ato procedimental da Comissão Permanente de Licitações, em quaisquer das fases do processo, deverão seguir as normas do art. 109, do mesmo diploma legal, citado no item anterior.

19.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

19.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

19.5. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

19.6. O recurso será dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

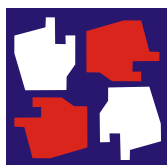
19.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com o PREVISPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. A critério do PREVISPA, as sanções previstas nos itens I, III e IV da cláusula anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

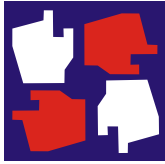
III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

20.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao PREVISPA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

20.6. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) atrasar injustificadamente a execução do contrato, ficando sujeito o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não mantiver a proposta;
- h) cometer fraude fiscal;



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

i) comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase da proposta;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no junto ao Setor de Compras do PREVISPA;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Diretor Superintendente do PREVISPA, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

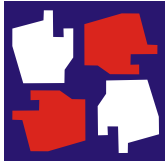
21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PREVISPA;

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis, bem como recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

21.13. Não cabe aos participantes a alegação de desconhecimentos, sob qualquer pretexto referente a este Edital;

21.14. O desatendimento das exigências formais e não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e interesse público.

21.15. Os interessados poderão obter elementos necessários à interpretação e ao perfeito conhecimento desta licitação junto à Comissão Permanente de Licitações, através do telefone: (22) 2621-6105/ 2621-8929, email: comissaodelicitacao@previspa.rj.gov.br ou pessoalmente.

21.16. A Comissão Permanente de Licitações a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.

21.17. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto/serviço deste Edital, sendo que o mesmo responderá por qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

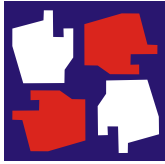
22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Pedro da Aldeia, com exclusão de qualquer outro

23. ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- **ANEXO II** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES
- **ANEXO VIII** - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
- **ANEXO IX** - MODELO DE PROPOSTA DA LICITANTE
- **ANEXO X** - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA PELO LICITANTE
- **ANEXO XI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- **ANEXO XII** - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- **ANEXO XIII** - MINUTA DO CONTRATO

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2020.

Pávula Leite

Elaboradora do Edital